

INTERDIÇÃO decretada por sentença proferida em 26/04/2024, id 10213466344, com fundamento no art. 4º, III, c/c art. 1.767, I do CC e à luz do art. 84 da Lei 13.146/15 declarando-o relativamente incapaz, e submetê-lo à curatela, nomeando-lhe a requerente MARIA DE LOURDES SANTOS para exercer a curatela, a qual deverá assisti-lo nos atos da vida civil. O prazo da curatela será indeterminado, à mingua de indicativo de reversibilidade imediata da situação que afeta o curatelado (art. 84, § 3º, da Lei n 13.146/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital (segundo de três) que será publicado por três vezes no DJE com intervalo de 10 dias entre as publicações. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no saguão do Fórum local. Rio Vermelho/MG, 4 de julho de 2024. Eu, _____, Marcelo Rafael de Oliveira, o digitei e assino.

SACRAMENTO

Processos Eletrônicos (PJe)

5000569-78.2024.8.13.0569 - COMARCA DE SACRAMENTO-MG. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E EXECUÇÕES CRIMINAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e VEP desta Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos nº. 5000569-78.2024.8.13.0569 - AÇÃO CÍVEL de USUCAPIÃO - promovida por ISABEL INACIA ROSA em desfavor do Espólio de Maria Amélia. E como a ré Espólio de Maria Amélia, e seus sucessores, encontram-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente, pelo qual ficam os mesmos devidamente citados para contestar, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 246,§1º-A, IV do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da ré em questão, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sacramento-MG, aos 18 de julho de 2024. Eu, Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria, digitei. Dra. Ivana Fidélis Silveira Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Sacramento-MG.

COMARCA DE SACRAMENTO - 1ª VARA - EDITAL DE INTERDIÇÃO (Substituição de curador) - JUSTIÇA GRATUITA. - O Dr. José de Souza Teodoro Pereira Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTERDIÇÃO (Substituição de Curador), virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em 25/04/2024, nos autos nº 5001088-87.2023.8.13.0569, foi decretada a Substituição de Curador da interditada LUCILIA ROSA DE JESUS, brasileira, nascida aos 25/08/1956, tendo como causa a absoluta incapacidade da requerida, não tendo condições de reger sua pessoa e bens, tendo sido nomeado curador o Sr. WEDIMO FORTUNATO DA SILVA, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF nº. 122.353.846-09, RG nº MG-18.662.218 SSP/MG, nascido em 17/06/1996, filho de Guilhermina Maria de Mendonça, residente e domiciliado à Rua Angelina Bernadelli Fraga, n. 784, CEP 38.190-000, na cidade de Sacramento - MG, em substituição a Sra. Guilhermina Maria de Mendonça, falecida. E, para que ninguém alegue ignorância, expedi-se este, que será afixado e publicado, por três (03) vezes no Diário do Judiciário, nos termos do art. 755, § 3º do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sacramento, aos 17 de Julho de 2024. Eu, (Solange

Abadia Borges), Gerente de Secretaria Substituta, subscrevo. Eu, (José de Souza Teodoro Pereira Júnior) - Juiz de Direito - 1ª Vara.

COMARCA DE SACRAMENTO-MG. SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIME E EXECUÇÕES CRIMINAIS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO - Ivana Fidélis Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e VEP desta Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processam-se os autos nº. 00000204-46.2023.8.13.0569 - AÇÃO PENAL - promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor de MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, brasileiro, natural de Sacramento/MG, nascido em 15/03/1961, filho de Maria Lourdes de Souza e José Maria de Souza, DENUNCIADO em 20/10/2023, ID 10093599192, como inciso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos II e IV, c/c artigo 61, inciso II, alínea "h" (contra maior de 60 anos), na forma do artigo 14, inciso II, todos do Código Penal. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente, pelo qual fica o mesmo devidamente citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 e seguintes do Código de Processo Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado em questão, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sacramento-MG, aos 18 de julho de 2024. Eu, Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria, digitei. Dra. Ivana Fidélis Silveira Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Sacramento-MG.

SALINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE SALINAS 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Fórum Desembargador Dario Lins Praça João Pessoa, 18, Centro, Salinas/MG - CEP: 39560-000 Tel.: (38) 3841-7400 - e-mail: sin2secretaria@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s)bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 22 de outubro de 2024, com encerramento as 13:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22 de outubro de 2024, com encerramento as 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinqüenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do Segundo Leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 01 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o Segundo Leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0017507-17.2016.8.13.0570 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DE MINAS LTDA -SICOOB

CREDINOR#CNPJ: 21.866.694/0001-14 e Executados FRANCINO BERTO DA SILVA - CPF: 404.768.126-15, JANETE MARTINS FERREIRA SILVA - CPF: 544.244.106-68, CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF: 150.791.046-00, ORGANIZAÇÃO MARTINS E SILVA LTDA - ME - CNPJ: 65.333.072/0001-04 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Casa residencial, na Rua Cônego Gerônimo, 54, Centro, Salinas/MG, construção simples, área 98,00m², e terreno com área de 451,00m², CRI Salinas/MG, nº 6.700, a saber: - Imóvel urbano, tipo casa residencial, situada na Rua Cônego Gerônimo, 54, Centro, nesta cidade de Salinas/MG, medindo 11,00m de frente e 28,00m de fundos, construção simples, possuindo três quartos, um banheiro revestido de cerâmica, cozinha parcialmente revestida, sala, pequeno cômodo na frente, portas internas de madeira, portas e janelas externas em metal e vidro, telhado em telha colonial e madeira serrada, parcialmente rebaixada em gesso, oiso em cerâmica, acabamento em reboco e pintura, possui água encanada e energia elétrica, com área aproximadamente 98,00m² (noventa e oito metros quadrados); e seu respectivo terreno com área de 451,00m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Cônego Gerônimo; pelo lado de cima com propriedade de herdeiros de Antonio Bispo; pelo lado decima com propriedade de Gilvan Guimarães, e pelo fundo, com propriedade de Ildeu Pereira de Oliveira. Imóvel matriculado sob nº 6.700, no Cartório de Registro de Imóveis de Salina/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 20 de junho de 2023. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 54.702,41 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos), em 07 de junho de 2017. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima. DEPOSITÁRIO: Não informado. ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco Jhon Deere S/A; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0020998-32.2016.8.13.0570, em trâmite na 2ª Vara Cível de Salinas/MG; Ajuizamento de Ação de Execução nº 0020972-34.2016.8.13.0570, em trâmite na 2ª Vara Cível de Salinas/MG. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propterrem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extinguir-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-partes do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. LEILOEIRO: ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG Nº 992/2015 COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da

arrematação, a ser custeada pelo arrematante. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 70, § 3º da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroteixeiraleilos.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 02 (dois) meses; II - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da

Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; III - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@alessandroteixeiraleilos.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleilos.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e

compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados FRANCINO BERTO DA SILVA, JANETE MARTINS FERREIRA SILVA, CLEMENCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, ORGANIZAÇÃO MARTINS E SILVA LTDA - ME, na pessoa de seus Representantes Legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, proprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca. Salinas/MG, 12 de junho de 2024. Melisandra Lourenço Cacique Pereira, o fiz digitar. MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO - Juiz de Direito.

SANTA BÁRBARA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTA BÁRBARA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Dr. Marcos Botega, Juiz de Direito da Comarca de Santa Bárbara, na forma da lei etc. - torna público que, nos autos da ação de Interdição nº 5001963-82.2022.8.13.0572, requerida por MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, filha de José Raimundo da Silva e Ondina Fonseca Silva, residente e domiciliada à Rua Santa Efigênia, nº 59, Bairro Centro, município de Catas Altas/MG, CEP 35.969-000 e MAGDA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, casada, profissão não informada, filha de José Raimundo da Silva e Ondina Fonseca Silva, residente e domiciliada à Av. Amazonas, nº 492, Bairro Alvorada, município de Timóteo/MG, CEP 35.180-628, em favor de ALEF RODRIGO DA SILVA SANTOS, foi decretada, por sentença datada de 16/04/2024, transitada em julgado, a interdição de ALEF RODRIGO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Joedison dos Santos e Marilei Cristina da Silva Santos, nascido aos 12/12/1996, residente e domiciliado à Rua Santa Efigênia, nº 59, Bairro Centro, município de Catas Altas/MG, CEP 35.969-000, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 3º, do mesmo Diploma Legal, nomeando-lhe como curadoras MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES e MAGDA DE FÁTIMA DA SILVA, que deverão praticar exclusivamente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do interditado. Para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possam, expedi-se o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e afixado em local de costume, na forma da lei. Santa Bárbara, 26/04/2024. @ Monica Fonseca dos Anjos, Escrivã Judicial, Matrícula PJPI005172-2, Documento